

IN 04 – 2015

(BG 96, 22/05/2015)

INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/2015 – COMOP

Estabelece os procedimentos operacionais nos casos de restrição ao atendimento de pacientes nos hospitais da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando a Portaria 46, de 19 set. 2012, publicada no BG 177, de 20 set. 2012;

Considerando os eventos adversos e transtornos operacionais decorrentes das eventuais restrições hospitalares;

Considerando a iminência de implantação do serviço de Fiscal de Dia ao GAEPH;

Considerando o fato de a Central de Regulação Medica – 192 dispor de software específico e de profissionais exclusivamente destinados ao acompanhamento, em tempo integral, das restrições hospitalares, podendo fornecer orientação técnica atualizada, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os procedimentos operacionais nos casos de restrição ao atendimento de pacientes nos hospitais da rede pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os fiscais de Dia ao GAEPH ou, em sua ausência, os Socorristas à disposição da CIADE farão o acompanhamento constante das restrições hospitalares e manterão os socorristas informados, por meio da comunicação, nas redes de rádio do CBMDF, quanto às restrições e possíveis hospitais de referência para apoio nestes casos.

Art. 3º Caso se deparem com situações de restrição ao atendimento do paciente, os responsáveis técnicos das URs deverão entrar em contato com a Central de Regulação Medica (192 - ligação gratuita) e informar o evento ao Médico Regulador, inclusive citando corretamente os sinais vitais do paciente, além de outras informações que julgar necessárias.

Art. 4º Os militares da UR devem ficar atentos à constante reavaliação primária e secundária do paciente, no período em que aguardam atendimento hospitalar, registrando estes dados na Ficha de Atendimento do Paciente, bem como todas as informações referentes à Restrição Hospitalar.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.